

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

**I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º  
09/2020**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, sito à Rua Humberto Marcílio, 173 – centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ANTONIO LEITE BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Epifânio Duarte, n.º 45, centro, nesta cidade de Tesouro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 475.901 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 280.765.671-49, e de outro a Empresa: **C.M COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME**, com sede Av. Fernando Correia da Costa, n.º1882, Vila Mirandópolis, Rondonópolis -MT, inscrito no CNPJ/MF N.º 07.599.837/0001-48, representado pelo S.r.: CHARLES DANILO DA SILVA BRILHANTE RG 937965 SSP/MT e CPF 630.428.271-00, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços n.º 09/2020, e firmam o presente Termo Aditivo alterando a cláusula 3ª do contrato supracitado, nos termos da Alínea ‘b’, do inciso I, do artigo 65 da Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 25% a mais na quantidade de Materiais oriundos do objeto de Contrato primitivo, conforme planilha detalhadas abaixo:.

SECRETARIAS	Nº CONTRATO	SERVIÇOS	ADITIVO 25%
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE	09/2020	R\$ 52.560,00	R\$ 13.140,00
<b>Total</b>		<b>52.560,00</b>	<b>13.140,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Dá-se ao presente termo aditivo ao contrato n.º 09/2020, o valor bruto do acréscimo de **R\$. 13.140,00** (treze mil, cento e quarenta reais), para execução dos serviços previstos no objeto do referido contrato, que tinha o montante de R\$: 52.560,00, (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato de n.º 09/2020, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

E pôr estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Tesouro - MT, 06 de novembro de 2020.



# Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

**ANTONIO LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**C.M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME**  
Repres. Legal: Charles Danilo da S. Brillhante  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:   
CPF: 230.253.011-04

Assinatura:   
CPF: 842.367.601-34

**KENIA MARLOVA FORGIARINI**  
ASSESSORA JURIDICA  
OAB-16610/0

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e,

CONSIDERANDO, assembleia geral ordinária realizado no dia 01 de outubro de 2020 sob nº de Ata 004/2020,  
CONSIDERANDO, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016),  
CONSIDERANDO, o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), documento político e técnico que orienta decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância.  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Pela 1ª Infância do Município de Terra Nova do Norte/MT.  
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 01 de outubro de 2020.

**ROBERTO DA CONCEIÇÃO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.**

Regulamenta a forma de trabalho do CMDCA, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e,

CONSIDERANDO, assembleia geral ordinária realizado no dia 03 de setembro de 2020 sob nº de Ata 003/2020,  
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);  
CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ES-PIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);  
CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, aos quais as políticas de atendimento a criança e ao adolescente estão diretamente vinculados, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;  
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;  
CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir o espalhamento do vírus,  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar excepcionalmente durante a pandemia da Covid-19 a metodologia da tecnologia da informação e comunicação (videoconferência), para a realização das atividades das Comissões Temáticas, Mesa Diretora, Assembleias Ordinárias e/ou Extraordinária, de forma remota.  
Parágrafo Único - As atas dos encontros por videoconferência, serão enviados para considerações e/ou destaques de cada Conselheiro, para serem expostos, revisados pelos meios digitais, e-mail, whatsapp.  
Art. 2º As atividades presenciais ficam suspensas, tanto as internas e externas, no que tange a inscrição e ao acompanhamento das entidades, organizações e equipamentos públicos de atendimento a criança e ao adolescente em razão das orientações e normativas sobre a COVID-19, será feita de forma remota, até nova deliberação do colegiado.  
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 03 de setembro de 2020.

**ROBERTO DA CONCEIÇÃO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONTRATOS**

**EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2020**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 285/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIME - ME

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR 15 (QUINZE) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SUPRACITADO, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 12/12/2020.

**JUSTIFICATIVA:** O PEDIDO SE DEVE AO FATO DE QUE A OBRA MENCIONADA ESTÁ CONCLUÍDA, MAS NECESSITA DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA QUE SE POSSA REALIZAR PAGAMENTO BEM COMO EMISSÃO DE TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS**

**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020**

**Pregão Presencial- Nº 71/2020**

Às 08h00 horas do dia 23/11/2020 estiveram reunidos na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, localizada na Av. Clóves Felício Vetorato, nº 101, Centro, na A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 71.2020**, do tipo MENOR PREÇO, em decorrência do objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, para atender a população carente do município de **TERRA NOVA DO NORTE/MT**. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2020**, quando foi iniciada a sessão, verificou-se a inexistência de licitantes. A PREGOEIRA, amparada pela Lei de Licitações decide declarar a licitação **deserta**, em razão de que não teve licitantes interessados em participar do certame, sendo a presente concorrência declarada DESERTA, com isso não obteve sucesso em conseguir Adjudicar o objeto ora licitado. E será feito a repetição da publicação estipulando um novo prazo de intervalo mínimo, para uma nova sessão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09-2020**

**Extrato de Termo Aditivo**

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º 09-2020

**Contratante:** Pretura Municipal de Tesouro

**Contratado:** C.M COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME

Motivo de Aditamento: Tem por objeto acrescentar 25% a mais nos serviços oriundos do objeto de Contrato primitivo,

Vigência: de 03/02/2020 a 03/02/2021

Valor do Aditivo: R\$: 13.140,00

Data de Assinatura: 06/11/2020